

**LEI N º 2.823 DE 02-05-94**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A IMPLANTAR O PROJETO  
CURUMIM NESTE MUNICÍPIO E  
DOAR IMÓVEL AO ESTADO DE  
MINAS GERAIS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais e outros órgãos para liberação de recursos financeiros para a implantação do projeto Curumim neste município.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais uma área de 6.075,00 M<sup>2</sup> situado nesta cidade de ITURAMA-MG, devidamente registrada e matriculada no CRI local sob n º 11.577, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se o referido memorial no ponto 01 cravado no alinhamento predial da Rua "O", defletindo a direita, forma um ângulo de 100' 00' interno e uma distância de 60,00 metros até o ponto 02, confrontando nesse trecho com área do novo loteamento da Prefeitura Municipal de Iturama-MG. Daí deflete à direita formando um ângulo de 90° 00' e uma distância de 90,00 metros até o ponto 03, confrontando ainda com novo loteamento da Prefeitura. Daí deflete a direita, formando um ângulo de 84°30' interno e uma distância de 75,00 metros até o ponto 04, confrontando com a propriedade de Antonio de Freitas. Daí deflete a direita formando um ângulo de 85°30' interno e segue pelo alinhamento predial da Rua "O" com uma distância de 85,00 metros até o ponto 01, de onde iniciou o referido memorial, perfazendo uma área de 6.506,41 m<sup>2</sup>.

**Art. 3º** - A área mencionada no artigo anterior, será doada ao Estado de Minas Gerais, através da SELT - Secretaria de Estado do Lazer e Turismo em observância ao disposto no artigo 227 da Constituição Federal, para implantação do Projeto Curumim neste município.

**Art. 4º** - Se no prazo de um ano após a sanção da presente Lei, o Projeto Curumim não estiver implantado no imóvel doado este, se reverterá ao patrimônio do Município de ITURAMA-MG.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 02 de maio de 1994.  
Prefeito Municipal